



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Gabinete

Responsável: Clarisse Dutra

Necessidade da Administração: A contratação da empresa CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CPD- Consultoria de Direito Público é de grande importância por desenvolver um trabalho de assessoria e consultoria técnica e específica as necessidades de cada administração. Atua em parceria com os gestores municipais, trabalhando de forma preventiva, buscando evitar a propositura de ações judiciais ou mesmo de apontamentos mais complexos no exame do exercício pelos Tribunais de Contas Estaduais. Desta forma se faz necessário a contratação desses serviços para assessoria e orientação em matéria de competência judicial.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Consultoria em Direito Público dispõe de uma equipe de profissionais com qualificada formação e experiência na atividade pública, prestando serviço de assessoria jurídica e administrativa, englobando pareceres, orientação da coisa pública, elaboração de projetos de lei, licitações, quadro de pessoal, informações diversas, por meio do site e de mailing, atuação junto ao Tribunal de Contas Estadual, assessoria e orientação em matéria de competência judicial, quando necessárias instâncias civil e criminal.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3- A empresa Contratada ficará responsável por fornecer assessoria.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa para contratação da empresa CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOSSIADOS (Consultoria em Direito Público) é de **R\$2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando em R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) no ano.** Destacando que o prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período em acordo de ambas as partes do contrato. Ressaltando que a contratação de serviço solicitado é pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

Item	Qty	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO	CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS	2.825,00 MENSAL TOTAL: R\$ 33.900,00 NO ANO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado anexada o valor estimado da contratação de Consultoria em Direito é de **R\$2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando em R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) no ano** de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente, sendo obtido pelo menor valor orçado dentre a pesquisa de mercado. Destacando que o prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período em acordo de ambas as partes do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pela assessoria e consultoria, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa de consultoria em direito público trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 04 de fevereiro de 2025


GABINETE PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS